



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA SAÚDE MESTRADO PROFISSIONAL**

### **NORMAS GERAIS PARA LICENÇA-PARENTALIDADE**

Nesse documento estão definidos os aspectos que envolvem a licença-parentalidade no Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde - Mestrado Profissional (PPGENSAU) da UFCSPA.

Art. 1º O PPGENSAU compreende a responsabilidade parental como aquela em que se garantem condições de vida necessárias para o desenvolvimento, com ênfase nos aspectos físicos, psicológicos e sociais de crianças e/ou adolescentes. Para fins desta normativa, considera-se criança a pessoa com até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela com idade entre doze e dezoito anos .

Parágrafo único. Entende-se que a parentalidade contemporânea mostra-se como construção em constante transformação, dá-se de maneiras distintas e implica em diversos arranjos familiares.

Art. 2º O/A aluno/a poderá solicitar a licença-parentalidade nos casos descritos abaixo:

I - Nascimento de filho/a(s);

II - Adoção;

III - Necessidade justificada de se responsabilizar total ou interinamente por uma criança e/ou um/a adolescente.

Art. 3º O período da licença-parentalidade poderá durar até seis meses para qualquer aluno(a) independente de gênero, sendo cada caso avaliado pela Comissão Coordenadora do PPGENSAU. Durante o período da licença-parentalidade, o curso de Mestrado ficará suspenso e este tempo não contará para fins de integralização do período da titulação.

Art. 4º A licença-parentalidade poderá ser solicitada a qualquer tempo do curso, não contando para o prazo de titulação. Em havendo a necessidade de prorrogação do prazo de titulação, os/as alunos/as que se beneficiaram da licença-parentalidade



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

poderão solicitá-la nos mesmos termos dos/as demais alunos/as, conforme previsto no regulamento do programa.

Art. 5º É de responsabilidade de todos/as os/as alunos/as manter o cronograma atualizado junto a seus/suas orientadores/as e cumprir com seus deveres a fim de não prejudicar o andamento do curso.

Art. 6º A solicitação para a licença-parentalidade deverá atender os seguintes fluxos:

I - Preencher a ficha de solicitação de licença-parentalidade (ANEXO 1);

II - Anexar o(s) documento(s) correspondente(s) a cada caso:

- a) Nascimento: certidão de nascimento;
- b) Adoção: certidão de nascimento;
- c) Necessidades justificadas (responsabilização total ou interina por uma criança e/ou um/a adolescente): documento comprobatório de caráter legal;
- d) Apresentação do projeto de pesquisa contendo as adequações no cronograma de atividades de acordo com o período de prorrogação solicitado;
- e) Anuência formal do(a) orientador(a).

III - Enviar a solicitação via processo, conforme a base de conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 7º O/A solicitante, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

Art. 8º Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Coordenadora do PPGENSAU e, quando necessário, por instâncias superiores.



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA SAÚDE  
MESTRADO PROFISSIONAL**

**ANEXO 1**

**FICHA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA-PARENTALIDADE**

Aluno(a): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Solicito licença-parentalidade a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo período de \_\_\_\_\_  
meses, por:

Nascimento de filho/a

Adoção

Necessidade justificada. Especificar: \_\_\_\_\_

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total  
responsabilidade pelo preenchimento desta ficha.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_